



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

LEI Nº 903/2019  
9 DE SETEMBRO DE 2019

*“Altera a Lei Municipal nº 816, de 16 de dezembro de 2014, que Regulamenta os serviços de táxi no âmbito do Município de Carira/SE e dá outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Carira aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o §1º, do art. 6º, da Lei Municipal nº 816, de 16 de dezembro de 2014, passando a contar com a seguinte redação:

**Art. 6º**.....  
§1º. Fica estabelecido o limite de 5 (cinco) veículos para cada 1.000 (um mil) habitantes, de acordo com informação do IBGE – Instituto de Geografia e Estatística, que será obtido a cada 2 (dois) anos.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito de Carira/SE, em 9 de setembro de 2019.

  
**AROALDO CHAGAS**  
Prefeito do Município de Carira/SE

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carira  
Endereço: Rua Ananias José dos Santos, nº 684, CEP: 49.550-000  
CNPI: 13.099.882/0001-36.